



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Brasil -

### EMENDA



**AO PLC Nº 31/2018 - DISPÕE SOBRE O IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) E IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS (ITBI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhores Vereadores;

O Vereador abaixo subscrito propõe emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2018, de autoria do Executivo Municipal, protocolizado nesta Casa em 10/09/2018.

### **EMENDA MODIFICATIVA**

O Parágrafo único do artigo 30 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 30. ...*

*Parágrafo único. O benefício tributário não excederá a 13% (treze por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do contribuinte.”*

JUSTIFICATIVA: A finalidade desta emenda é aumentar o percentual do IPTU Verde, constante no PLC 31/2018, considerando sua relevância ao município.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 28 de dezembro de 2018.

Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira  
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor  
Antonio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**

